

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210343

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.814.673/0001-39, com sede na Rua da Estrela nº81, Estrela, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, representada por FRANCISCO SIDNEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
103146	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 04 PORTAS (EDUCAÇÃO) Sendo duas dianteiras e duas traseira, com capacidade de carga mínima de 600kg e de cinco passageiros, motor movido a diesel, potencia 163Cv, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, tração 4x4, cabine dupla, airbag com kit de segurança, estribo, protetor de carte, protetor de caçamba, ano de fabricação não inferior a 2013, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais federal e municipal, com manutenção por conta da contratada e o motorista por conta da contratante.	MÊS	2,00	5.400,000	6.750,000	2.700,00
103147	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS (EDUCAÇÃO) Capacidade mínima para 45 passageiros, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizada para transitar em rodovias estaduais, federal e municipal, com manutenção e motorista por conta da contratada.	MÊS	5,00	11.600,000	14.500,000	14.500,00
VALOR GLOBAL R\$						17.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo ao contrato, fica vinculado ao PREGÃO Nº 9/2021-00028, e seus anexos, na qual que não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1503.123610003.2.015 Gestão da Sec Municpal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

Utilizar-se do acordado entre as partes pela Cláusula Décima Quinta do contrato, que prescreve a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE.

No que concerne ao supracitado acréscimo o mesmo está amparado pelo art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o ponto de vista legal, apresentado no parecer da PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PMMR, emitido pelo Sr. HALEX BRYAN SARGES DA SILVA, procurador jurídico municipal decreto nº001/2022, que opina pela possibilidade de realização do reajuste de valores ao referido contrato dentro dos limites permitidos em Lei.

Portanto levando em consideração autorização da CONTRATANTE por intermédio da Sra. Maria da Conceição da Silva Santana, Secretária Municipal De Educação, Decreto nº008/2021, que liberou o reajuste dos valores contratuais no limite de 25% permitidos pelos dispostos legais, tornam o caso em questão como viável. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 07 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ 10.814.673/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. _____

2. _____